ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Contrato nº. 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80 – Prestação de serviços locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades deste Município de Santa Rita de Cássia(BA).

ADITIVO DE RATIFICAÇÃO

E RETIFICAÇÃO Nº. 03

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 15/08/2023
NOME:

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15 de agosto de 2023.

Santa Rita de Cássia(BA), 08 de agosto de 2023.

De MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Parta JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – Contrato nº. 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80 – Prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades deste Município de Santa Rita de Cássia(BA) - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

a) Considerando que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada,

b) Considerando a existência de saldo contratual no montante de R$ 1.433.135,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e cento e trinta e cinco redais),

c) Considerando que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados, além do tempo necessário para formalização de novo Processo,

d) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza prorrogação da vigência de contratos de serviços continuados, desde que seja vantajoso para o Município, como é o presente caso,

e) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favorável à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

solicitamos a Vossa Excelência autorizar procedimentos administrativos no sentido de se estudar a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato, de 15 de agosto para 31 de dezembro de 2023.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:
a) Manifestação favorável do contratado,
b) Cópia do Contrato nº. 230/2022,
c) Copia do Aditivo nº. 01,
d) Cópia do Aditivo nº. 02.

Cordialmente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária de Administração

LPR
EMPREENDIMENTOS

LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 12.381.060/0001-80
RUA CAMPOS SALES, 359 - RENATO GONÇALVES, BARREIRAS-BA
(77) 3611-4755

Barreiras, 07 de agosto de 2023.

Ao
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Santa Rita de Cássia

Senhor Prefeito,

Em resposta à consulta desse Município, informamos que estamos de pleno acordo com a prorrogação da vigência do Contrato nº. 230/2022, que tem por objeto a prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador, tendo em vista que este contrato apresenta saldo que poderá ser utilizado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência.

Cordialmente,

LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Leandro Pires Ribeiro

12.381.060/0001-80
LPR CONSTRUÇÕES E EMP. LTDA-ME
RUA CAMPOS SALES, Nº 359
RENATO GONÇALVES / CEP: 47.806-058
BARREIRAS-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Contrato nº. 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80 – Prestação de serviços locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades deste Município de Santa Rita de Cássia(BA).

CÓPIAS DE CONTRATOS PARA FINS DE BALIZAMENTO DE PREÇOS E COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 384/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2022

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nºs 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, representada neste ato, pelo seu signatário senhor Franklin Willer Leite dos Santos, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do município, representada pelo Senhor Procurador, senhor **WILLTON BARBOSA NOVAES**, e do outro lado, a empresa **LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80, com sede na Rua Campos Sales, nº 359, Renato Goncalves, Barreiras/BA, CEP: 47.806-058, Telefone (77) 3611-4755, e-mail: lpradm@hotmail.com, representada neste ato pelo seu administrador, senhor (a) Leandro Pires Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.820.245-60, denominando-se a partir de agora, simplesmente; **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial **n.º 080/2022**, pelo Prefeito Municipal em 15/09/2022; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, combustível e manutenção, visando atender**

as diversas necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 080/2022**.

ITEM	ESPECIFICAÇOES	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO COM BDI	VALOR GLOBAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014. combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	14.000	R$ 220,51	**R$ 3.087.140,00**
2	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO. AF_06/2014. combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	14.000	R$ 336,08	**R$ 4.705.180,91**
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m-chp diurno. Af_06/2014: combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	14.000	R$ 197,10	**R$ 2.759.445,75**
4	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014, combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	9.000	R$ 173,81	**R$ 1.564.256,05**
5	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO PARA SOLO, 75/80 HP, PESO OPERACIONAL DE 7 A 8 TONELADAS, IMPACTO DINÂMICO DE 19 A 21 TONELADAS - MÍNIMO DE 200 hs/mensal: combustível, manutenção eoperador por conta da contratada.	horas	9.000	R$ 145,89	**R$ 1.313.041,93**
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HP 111 -Capacidade da concha: 1,60 Alt. Máxima, 8.91 com Prof. Máxima 6.28, Comprimento total 8.56 - Peso Operacional de 23 t. - MÍNIMO DE 200hs/mensal: COMBUSTÍVEL, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	10.000	R$ 300,64	**R$ 3.006.435,17**
7	TRATOR DE ESTEIRAS, COMPATÉVEL COM MODELO AD7 - B. D51E D5 - MÍNIMO DE 200hs/mensal: combustível, manutenção e operadorpor conta da contratada.	horas	4.000	R$ 192,07	**R$ 768.281,18**
8	CHP/MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS 61HP COM VASSOURA DE 1500MM OU EQUIVALENTE: combustível, manutenção e operador por conta dacontratada.	horas	5.000	R$ 143,06	**R$ 715.295,33**

9	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, combustível, manutenção e operador porconta da contratada.	horas	18.000	R$ 125,59	**R$ 2.260.563,65**
10	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, manutenção por conta da contratada	horas	18.000	R$ 3,91	**R$ 70.360,03**
VALOR TOTAL					***R$ 20.250.000,00***

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 080/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- Da CONTRATADA:

a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do serviço;

c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato,

e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

f) comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhaes/BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em

até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) prestar os serviços de acordo com as condicionantes fixadas no termo de referência, parte deste instrumento contratual.

i) Arcar com todos os custos inerentes aos serviços do operador, abastecimentos das máquinas (combustível diversos) e manutenções preventivas e corretivas.

j) Arcar com todos os custos de guincho, caminhão prancha, destinados a remoção transferência e substituição dos equipamentos locados.

II- Do CONTRATANTE:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o (s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

b) Arcar com todas as despesas inerentes à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto do presente contrato, a importância de **R$ 20.250.000,00 (vinte milhões duzentos e cinquenta mil reais),** fixada de acordo com o [illegible] licitação **Pregão Presencial nº 080/2022.**

Percentual de 50% no início das medições da Vila I e Vila II do P.A. Rio de Ondas e entrega de material devidamente inserido no sistema do INCRA e confirmado pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, Vila I e Vila II.

Percentual de 50 % no final das medições da Vila I e Vila II do P.A. Rio de Ondas e entrega de material inserido no sistema do INCRA e confirmado pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhaes/BA, por conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

15.451.302.2059 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.° 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital **Pregão Presencial nº 080/2022.**

II - A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

A) Advertência;
B) Multa;
C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar
com a Administração;
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

A) Atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
B) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
C) Nas hipóteses dos itens II descritos neste Edital

D) GRAU CORRESPONDÊNCIA
1 R$ 150,00
2 R$ 250,00

3 R$ 350,00
4 R$ 500,00
5 R$ 2.500,00
6 R$ 5.000,00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA.**

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo senhor (a) **FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhaes/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 15 de setembro de 2022

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
FISCAL DO CONTRATO

WILLTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80
Leandro Pires Ribeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01 Nome: CPF	**TESTEMUNHA 02** Nome: CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2022

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935, inscrito no CPF/MF sob nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Sr. **WILLTON BARBOSA NOVAES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5016145 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 021.745.951-09, e de outro lado, a empresa **LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.381.060/0001-80, situada à Rua Campos Sales, nº359, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras/BA, neste ato representada por **LEANDRO PIRES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 024.820.245-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo justo e acordado entre as partes as Cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do objeto, na forma do artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

2.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 5.062.500,00 (cinco milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, que corresponde ao percentual de 25,00% do valor inicial do contrato, e refere-se ao acréscimo quantitativo do objeto, devido ao crescimento do fluxo de serviços, como o de

terraplanagem e movimentações afins, em função da ampliação de obras e serviços de infraestrutura executados pelo Município, conforme planilha abaixo:

QUANTIDADES A SEREM ADITIVADAS					
ITEM	ESPECIFICAÇOES	UND	QUANT CONTRAT.	QUANT ADITIVADA	QUANT. CONTRATO + ADITIVO
1	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno. Af_06/2014. Combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	14.000	3.500	17.500
2	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. Af_06/2014. Combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	14.000	3.500	17.500
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m-chp diurno. Af_06/2014: combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	14.000	3.500	17.500
4	Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675kg - chp diurno. Af_06/2014, combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	9.000	2.250	11.250

5	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO PARA SOLO, 75/80 HP, PESO OPERACIONAL DE 7 A 8 TONELADAS, IMPACTO DINÂMICO DE 19 A 21 TONELADAS - MÍNIMO DE 200 hs/mensal: combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	9.000	2.250	11.250
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HP 111 - Capacidade da concha: 1,60 Alt. Máxima, 8.91 com Prof. Máxima 6.28, Comprimento total 8.56 - Peso Operacional de 23 t. - MÍNIMO DE 200hs/mensal: COMBUSTÍVEL, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	10.000	2.500	12.500
7	TRATOR DE ESTEIRAS, COMPATÉVELCOM MODELO AD7 - B. D51E D5 - MÍNIMO DE 200hs/mensal: combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	4.000	1.000	5.000
8	CHP/MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS 61HP COM VASSOURA DE 1500MM OU EQUIVALENTE: combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	5.000	1.250	6.250
9	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	18.000	4.500	22.500
10	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, manutençãopor conta da contratada	horas	18.000	4.500	22.500

VALORES A SEREM ADITIVADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇOES	UND	QUANT ADITIVADA	PREÇO UNITARIO	VALOR ADITIVADO
1	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno. Af_06/2014. Combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	3.500	R$ 220,51	**R$ 771.785,00**
2	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. Af_06/2014. Combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	3.500	R$ 336,08	**R$ 1.176.295,23**
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37	horas	3.500	R$ 197,10	**R$ 689.861,44**
	m-chp diurno. Af_06/2014: combustível, manutenção e operador por conta da contratada.				
4	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014, combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	2.250	R$ 173,81	**R$ 391.064,01**
5	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO PARA SOLO, 75/80 HP, PESO OPERACIONAL DE 7 A 8 TONELADAS, IMPACTO DINÂMICO DE 19 A 21 TONELADAS - MÍNIMO DE 200 hs/mensal: combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	2.250	R$ 145,89	**R$ 328.260,48**

6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HP 111 - Capacidade da concha: 1,60 Alt. Máxima, 8.91 com Prof. Máxima 6.28, Comprimento total 8.56 - Peso Operacional de 23 t. - MÍNIMO DE 200hs/mensal: COMBUSTÍVEL, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	2.500	R$ 300,64	**R$ 751.608,79**
7	TRATOR DE ESTEIRAS, COMPATÉVELCOM MODELO AD7 - B. D51E D5 - MÍNIMO DE 200hs/mensal: combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	1.000	R$ 192,07	**R$ 192.070,30**
8	CHP/MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS 61HP COM VASSOURA DE 1500MM OU EQUIVALENTE: combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	1.250	R$ 143,06	**R$ 178.823,83**
9	TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV, combustível, manutenção e operador por conta da contratada.	horas	4.500	R$ 125,59	**R$ 565.140,91**
10	ROCADEIRA DESLOCAVEL ADAPTAVEL A TRATOR PARA PREPARO DE TERRENO, manutençãopor conta da contratada	horas	4.500	R$ 3,91	**R$ 17.590,01**
	VALOR TOTAL				**R$ 5.062.500,00**

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	R$ 20.250.000,00
VALOR DO ADITIVO DE VALOR	R$ 5.062.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO DE VALOR	R$ 25.312.500,00
% DO ADITIVO	25,00 %

2.2. O valor do contrato, após o presente Termo Aditivo, é de **R$ 25.312.500,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais)**. Assim, é entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme condições dispostas no Contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato originário.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, que após lido o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de junho de 2023.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

WILLTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560 Assinado de forma digital por LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560
Dados: 2023.07.13 12:09:22 -03'00'

LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: _____ _____
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.381.060/0001-80, com sede na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº 249, Bairro Centro, no Município de Barreiras-BA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Pires Ribeiro, Sócio Administrador, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1264789700, inscrito(a) no CPF sob n.º 024.820.245-60, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente contrato é de **R$ 5.130.000,00 (Cinco milhões, cento e trinta mil reais)**, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 003/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, combustíveis, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.
Telefax: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0203000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
ATIVIDADE: 15.451.007.2.011 - GESTÃO AÇÕES SEC. MUN. INFRAEST, SERV. PUB E SANEAMENTO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (vinte) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem ou prestação de serviço, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.6. A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação de serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1. Fica nomeado um Gestor de Contrato, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações CONTRATADAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.090-000.
Telefax: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br

6.2. O presente Contrato tem prazo de validade, com início na data da assinatura por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo **CONTRATANTE** mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

7.1.2. definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.1.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.1.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.
Telefax: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. O serviço deverá ser prestado em conformidade com o Termo de Referência;

9.2.2. Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

9.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE;

9.2.4. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

9.2.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.6. As maquinas deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada.

9.2.7. A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados;

9.2.8. As maquinas permanecerão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

9.2.9. A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação;

9.2.10. A CONTRATADA disponibilizará maquinas reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do Contrato;

9.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de maquinas e operadores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

9.2.12. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;

9.2.13. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

9.2.14. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.
Telefax: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br

CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

9.2.15. É permitida a subcontratação parcial dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

9.2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar as maquinas em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial do Município;

9.2.17. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

9.2.18. As máquinas disponibilizadas com operador para realização dos trabalhos deverão atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro, deverá ter habilitação na categoria compatível (C, D ou E) e experiência na execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2.19. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

9.2.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe para ficar à disposição da CONTRATANTE, em período integral, para atender a toda a necessidade referente ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2. Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada à sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1. Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.
Telefax: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br

contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2. Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3. Atraso na regularização de serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à **CONTRATADA** multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

11.1.3. Rescisão contratual;

11.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista

11.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.1.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela **CONTRATADA**, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA** e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Praça da Matriz, nº 22, Centro. CEP: 47.990-000.
Telefax: (77) 3616.2112/2121 – www.formosadoriopreto.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto– BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Formosa do Rio Preto- BA, 04 de abril de 2022.

PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO
Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.381.060/0001-80
Leandro Pires Ribeiro
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

LPR
EMPREENDIMENTOS

Processo: 20759e22 - Doc. 1508 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL AFONSO DE ARAUJO - 25/05/2022 18:22:33
Acesse em: https://e.tcm.[illegible]v.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b8035d93-68e0-4b19-a232-6967d1338a87

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

Proposta que faz a empresa **L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** , CNPJ nº 12.381.060/0001-80 , com sede na rua Anibal Alves Barbosa, 249, Centro – Barreiras-BA, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor global de **R$ 5.130.000,00** (Cinco milhões e cento e trinta mil reais) , conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE ÚNICO - MÁQUINAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Carregadeira Frontal com 118 hp, com capacidade de concha 2 m3, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada, mínimo de 200 horas mês.	horas	5.000	R$ 259,44	R$ 1.297.200,00
2	Escavadeira Hidráulica com 138 hp, com capacidade de concha 1,20 m3, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada, mínimo de 200 horas mês.	horas	2.000	R$ 298,61	R$ 597.220,00
3	Motoniveladora com 170 hp, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada, mínimo de 200 horas mês.	horas	5.500	R$ 299,50	R$ 1.647.222,50
4	Rolo Liso Autop. Vibratório 79 hp, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada, mínimo de 200 horas mês.	horas	1.500	R$ 168,15	R$ 252.225,00
5	Rolo Vibratório Pé Carneiro 79 hp, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada, mínimo de 200 horas mês.	horas	1.500	R$ 188,16	R$ 282.232,50
6	Retro Escavadeira 76 hp 4x4, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada, mínimo de 200 horas mês.	horas	1.500	R$ 188,16	R$ 282.234,00
7	Trator de Pneu 120 hp, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada, mínimo de 200 horas mês.	horas	2.000	R$ 158,61	R$ 317.220,00
8	Mini Carregadeira 50 cv, com manutenção, combustível e operador por conta da contratada, mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R$ 97,23	R$ 97.226,00
9	Trator Agrícola de pneus Potência Mínima 70 cv, com roçadeira, manutenção, combustível e operador por conta da contratada, mínimo de 200 horas mês.	horas	2.000	R$ 178,61	R$ 357.220,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$ 5.130.000,00**

(Cinco milhões e cento e trinta mil reais)

LPR
EMPREENDIMENTOS

Processo: 20759e22 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL AFONSO DE ARAUJO - 25/05/2022 18:22:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b8035d93-68e0-4b19-a232-69612d1338a7

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, combustíveis, seguro, EPI's, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Banco Brodesco, Agência* 0973-3, Conta Corrente nº 44568-1*)*.

5- O responsável por nossa empresa para assinatura do contrato é:

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	**LPR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº:	**12.381.060/0001-80**
ENDEREÇO:	**Rua Aníbal Alves Barbosa, 249, Centro - Barreiras-BA**
TELEFONE:	**77 3611 4755**
	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME COMPLETO:	**LEANDRO PIRES RIBEIRO**
FUNÇÃO	**SOCIO ADMINISTRADOR**
RG Nº:	**1264789700**
CPF Nº:	**024.820.245-60**

Barreiras-BA 16 de março de 2022

LEANDRO PIRES RIBEIRO
RG 1264789700 SSP-BA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
CONTRATO Nº 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80

BALIZAMENTO DE PREÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	MUNICÍPIOS COMPARADOS			VALOR MÉDIO
			SANTA RITA DE CÁSSIA	FORMOSA DO RIO PRETO	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	
1	Carregadeira Frontal com 118 hp, com capacidade de concha 2 m3, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	hora trabalhada	R$ 200,00	R$ 259,44	R$ 220,51	R$ 226,65
2	Esvadeira Hidraúlica com 138 hp, com capacidade de concha 1,20 m3, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	hora trabalhada	R$ 220,00	R$ 298,61	R$ 300,64	R$ 273,08
3	Motoniveladora com 170 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	hora trabalhada	R$ 220,00	R$ 299,50	R$ 336,08	R$ 285,19
4	Rolo Liso Autop. Vibratório 79 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	hora trabalhada	R$ 95,00	R$ 168,15	não consta	R$ 131,58
5	Rolo Vibratório Pé Carneiro 79 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	hora trabalhada	R$ 95,00	R$ 188,16	R$ 145,89	R$ 143,02
6	Retro Escavadeira 76 hp 4x4, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	hora trabalhada	R$ 130,00	R$ 188,16	R$ 197,10	R$ 171,75
7	Trator de Pneu 120 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	hora trabalhada	R$ 88,00	R$ 158,61	não consta	R$ 123,31
8	Mini Carregadeira 50 cv, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	hora trabalhada	R$ 70,00	R$ 97,23	R$ 143,06	R$ 103,43
9	Trator Agrícola de pneus Potência Mínima 70 cv, com roçadeira, manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	hora trabalhada	R$ 79,00	R$ 178,61	R$ 173,81	R$ 143,81

Santa Rita de Cássia(BA), 08 de agosto de 2023.

TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ
Diretora do Departamento de Compras
Portaria nº 011/2021

Santa Rita de Cássia (BA), 08 de agosto de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – CONTRATO Nº. 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80 – Prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades do Município de Santa Rita de Cássia(BA) - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUANTO À VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Senhor Advogado,

Analisando o balizamento de preços para fins de comprovação da vantajosidade para o Município na prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato, tecemos os seguintes comentários:

a) Com base nas cópias dos contratos constatamos divergências nas especificações do maquinário contratado pelo Município de Santa Rita de Cássia e o município de Luís Eduardo Magalhães, na potência das máquinas e acessórios que acompanham, por exemplo, a Mini Carregadeira equipada com Vassoura;

b) Os preços de Santa Rita de Cássia estão todos inferiores a Luís Eduardo Magalhães e Formosa do Rio Preto. Os contratos dos três municípios [Santa Rita de Cássia, Luís Eduardo Magalhães e Formosa do Rio Preto] foram todos formalizados entre abril e outubro de 2022, então, entendemos que o motivo da divergência em si, entre os preços contratados se deve ao fato da própria concorrência na licitação.

Desta forma, entendemos que a prorrogação deste contrato, pelo mesmo valor contratado inicialmente, é vantajosa para o Município, conforme justificamos acima. Assim sendo, somos favoráveis à sua prorrogação.

Este é o Parecer desta Comissão Permanente de Licitação quanto à vantajosidade para o Município de Santa Rita de Cássia(BA) na prorrogação da vigência deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gilvan Carvalho de Melo
Presidente

Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro

Pedro Igor Silva Lima
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Contrato nº. 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80 – Prestação de serviços locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades deste Município de Santa Rita de Cássia(BA).

CONTRATO

Processo: 022098/23 - Doc. 958 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 091ddc17-107e-47ee-89ee-a033a8ee0876

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Travessa Professor Heleno, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º **13.880.711/0001-40**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Benedito Rocha Aragão,** brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF nº. 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 12.381.060/0001-80, com endereço na Rua Campos Sales, nº 359, Renato Gonçalves, Barreiras - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr Leandro Pires Ribeiro**, empresário e Administradora da mesma, portador CPF: 024.820.245-60 e do RG Nº 1264789700, residente e domiciliado na cidade de Barreiras - BA, doravante denominada CONTRATADA, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial,** de A contratação de empresa especializada na locação de maquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 016 /2022 e Processo Administrativo Nº 119/2022, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:
I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
II) Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002;
III) Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000;
IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 016/2022, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I) Edital do Pregão Presencial nº 016/2022;
II) Termo de Referência;
III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Processo: 022096/23 - Doc. 958 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 091ddc17-f07c-47ee-89ee-a033a8ee0876

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R$ 2.242.000,00 (Dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 016/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carregadeira Frontal com 118 hp, com capacidade de concha 2 m3, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	2.500	R$ 200,00	R$ 500.000,00
2	Esvadeira Hidraúlica com 138 hp, com capacidade de concha 1,20 m3, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.500	R$ 220,00	R$ 330.000,00
3	Motoniveladora com 170 hp. com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	3.000	R$ 220,00	R$ 660.000,00
4	Rolo Liso Autop. Vibratório 79 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R$ 95,00	R$ 95.000,00
5	Rolo Vibratório Pé Carneiro 79 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R$ 95,00	R$ 95.000,00
6	Retro Escavadeira 76 hp 4x4, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	2.500	R$ 130,00	R$ 325.000,00
7	Trator de Pneu 120 hp, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R$ 88,00	R$ 88.000,00
8	Mini Carregadeira 50 cv, com manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R$ 70,00	R$ 70.000,00
9	Trator Agrícola de pneus Potência Mínima 70 cv, com roçadeira, manutenção e operador por conta da contratada, Mínimo de 200 horas mês.	horas	1.000	R$ 79,00	R$ 79.000,00
VALOR TOTAL : Dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais					R$ 2.242.000,00

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários

Processo: 022096/23 - Doc. 958 - Documento Assinado Digitalmente por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2023 19:31:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 091dde17-f07e-47ee-89ee-a033abed0876

ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.10.000 – Secretaria Mun. de Obras, Infraest, e Des. Urbano
- Ação: 2.041 – Gestão das atividades da Secretaria Mun. de Obras, Infraest. e Des. Urbano
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00, – Outros Serviços de Terceiros
- Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como

Processo: 022009c23 - Doc. 958 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 091dde17-007c-47ee-89ee-a0638ee0876

data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços serão até 31 de dezembro de 2022 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. **Evemar Reinado Aragão** designada pela secretaria solicitante, através da **PORTARIA 179/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

11.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
11.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.
11.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

Processo: 022009e23 - Doc. 958 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 091dde17-f07e-47ee-89ee-a033a8ee0876

11.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
11.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:
12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. **DA CONTRATANTE**
13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

Processo: 02208e23 - Doc. 958 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0914dc17-407e-47ee-89ee-af133a8ecf876

13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Processo: 022099e23 - Doc. 958 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 091ddc17-f07c-47ec-89ec-a033a8ce0876

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (úm por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.
14.1.3 Rescisão contratual;
14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuizos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.
14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuizos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

Processo: 022009e23 - Doc. 958 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 091ddc17-f07c-47ee-89ee-a033a8ee0876

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cássia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, 15 de agosto de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE

Leandro Pires Ribeiro
LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.381.060/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: 053.164.375-51

2ª CPF: 057.647.725-05

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 230/2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa: LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.381.060/0001-80; Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de maquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município. Valor do contrato: lote único com o valor global de R$ 2.242.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais). Vigência: de 16/08/2022 até 31/12/2022. Fontes de recursos: Fonte: 00 – Recursos Ordinários. Data do Contrato: 16/08/2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo município e Leandro Pires Ribeiro, pelo contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 16 de agosto de 2022

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito

Processo: 022009e23 - Doc. 958 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam Código do documento: 091ddc17-f07c-47ee-89ee-a033a8ee0876

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Processo: 023006e23 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:43, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a3a0046-5061-471c-bd78-bbf83095 2b6e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

CONTRATO Nº. 230/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

E RATIFICAÇÃO Nº. 01

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: ___/___/___
NOME: _____

Processo: 02309e23 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:43, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a3a0846-5061-471c-bd78-bb183b952b6c

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 230/2022

Aditivo nº. 01

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ Nº 12.381.060/0001-80, com endereço na Rua Campos Sales, nº 359, Renato Gonçalves, Barreiras – BA neste ato representada pelo **Sr Leandro Pires Ribeiro**, empresário e Administradora da mesma, portador CPF: 024.820.245-60 e do RG Nº 1264789700, residente e domiciliado na cidade de Barreiras - BA, formalizaram o Contrato em 15 de agosto de 2022, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, roteirização, produção, captação das imagens e locação de outras máquinas e equipamentos comerciais, nos termos do Pregão Presencial nº. 016/2022, originado do Processo Administrativo nº. 119/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, 31 de dezembro de 2022 para 15 de abril de 2023. A permissão legal está prevista no inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve a seguir:

> Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quantos aos relativos:
>
> (...)
>
> II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para

LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560 Assinado de forma digital por LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560 Dados: 2023.12.28 12:20:51 -03'00'

Processo: 022098e23 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:43, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a3af046-3061-471c-bd78-bb9830952b6e

todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 28 de dezembro de 2022.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349 — Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349 Dados: 2022.12.28 09:52:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560 — Assinado de forma digital por LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560 Dados: 2022.12.28 12:20:51 -03'00'

Leandro Pires Ribeiro
LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.381.060/0001-80
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
Nome _____
CPF _____
Identidade _____

2)
Nome _____
CPF _____
Identidade _____

LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560 — Assinado de forma digital por LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560 Dados: 2022.12.28 12:20:51 -03'00'

so: 022096/23 - Doc. 25 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:43, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:05
em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8a3af04e-3061-471e-bd78-bbf83b952b6e

TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 230/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ Nº 12.381.060/0001-80, - Objeto do Contrato: A contratação de empresa especializada na locação de maquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Municipio; Valor total: R$ 2.242.000,00 (Dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais).Vigência do Contrato: de 15/08/2022 a 31/12/2022; Fonte de Recursos. 00 – Recursos Ordinários, Data do Contrato: 15 de agosto de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo Municipio e Leandro Pires Ribeiro pelo Contratado - EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - Prorrogar a vigência contratual de 31 de dezembro de 2022 para 15 de abril de 2023; Data do Aditivo: 28 de dezembro de 2022, Assinam: José Benedito Rocha Aragão, pelo Municipio e Leandro Pires Ribeiro pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de dezembro de 2022

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/05/2023 15:51:00
Acesse em: https://6.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bf4fc1f0-17d0-41e6-bf37-b6282cbcc20b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022
CONTRATO Nº. 230/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

E RATIFICAÇÃO Nº 02

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 10/04/2023
NOME:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/05/2023 15:51:00
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4fc110-17d0-41e6-bf37-b6282d0ec20b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 230/2022

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, na qualidade de Prefeito Municipal e de outro lado, como Contratado, **L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.381.060/0001-80, estabelecida na rua Campos Sales nº 359, Bairro Renato Gonçalves, CEP 47.806-058, Município de Barreiras - BA, neste ato representado pelo o sr. Leandro Pires Ribeiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1264789700, inscrito no CPF sob nº 024.820.245-60, residente e domiciliado na Cidade de Barreiras – Bahia, formalizaram o Contrato de prestação de serviços em 15 de agosto de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município, nos termos do Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 016/2022, originado do Processo Administrativo nº. 119/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 15 de abril 2023 para 15 de agosto de 2023. Conforme consta no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

> Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quantos aos relativos:
>
> ( )
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."
>
> (...)
>
> § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

 CBNascimento

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/05/2023 15:51:00
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bf4fc1f0-f7d0-41c6-bf37-b6282c0ec20b

Cláusula Segunda - SALDO REMANESCENTE no valor de R$ 1.881.100,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e cem reais) para período de 4 (quatro) meses;

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 10 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560
Assinado de forma digital por LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560
Dados: 2023.04.10 13:58:09 -03'00'

L P R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
12.381.060/0001-80
Leandro Pires Ribeiro

Testemunhas:

1)
Nome: Débora Calvão Brial
CPF: 062 430 655 02
Identidade:

2)
Nome: Claudelina B. Nascimento
CPF: 002 812 525 58
Identidade:

TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 230/2022 – Contratantes: MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80; Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas com operador, de forma atender as necessidades deste Município; Valor Total: R$ 2.242.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais); Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários; Data do Contrato: 15 de agosto de 2022; – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02 – Finalidade do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato de 15 de abril de 2023 para 15 de agosto de 2023, conforme consta no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; Data do Aditivo: 10 de abril de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Leandro Pires Ribeiro, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cassia-BA, 10 de abril de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/05/2023 15:51:00
Validado em: https://e-tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4fc180-17d0-41e6-bf37-b6282c0ec20b

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
***Travessa Professora Helena*, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Santa Rita de Cássia(BA), 09 de agosto de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – Contrato nº. 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80 – Prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Visando efetuar a prorrogação da vigência do contrato nº. 230/2022, que tem por objeto a prestação de serviços na locação de máquinas pesadas, para atendimento de necessidades deste Município, conforme justificado pela Senhora Secretária de Administração, justificativas estas que concordo e aceito, e também conforme anuência do contratado, solicitamos de Vossa Senhoria adotar as seguintes providências:

a) Verificar a existência de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação do saldo remanescente no montante de R$ 1.433.135,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais);

b) Havendo Dotação Orçamentária, analisar a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato de 15 de agosto para 31 de dezembro de 2023;

c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

2. Após as providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Santa Rita de Cássia(BA), 10 de agosto de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – Contrato nº. 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80 – Prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades, deste Município. – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, através da Comissão Permanente de Licitação, informamos que verificamos e constatamos Dotações Orçamentárias para amparar a prorrogação da vigência do contrato acima, cujo saldo remanescente importa no montante de R$ 1.433.135,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais), que poderá ser contabilizado nas mesmas rubricas onde contabilizado originalmente o presente Contrato.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador
CRC-BA 036698/O-5

Santa Rita de Cássia(BA), 11 de agosto de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022 – Contrato nº. 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80 – Prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades deste Município de Santa Rita de Cássia(BA) – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

1. De ordem do Sr. Prefeito Municipal e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando que

a) o Município continua necessitando dos produtos e serviços que vem sendo fornecidos e prestados pela contratada acima identificada,

b) o contrato apresenta saldo remanescente de R$ 1.433.135,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais), saldo esse suficiente para prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2023,

c) o contratado se manifestou favorável à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços,

d) ao optarmos pela realização de novo procedimento licitatório, além do tempo e recursos envolvidos na realização de novo Processo Administrativo, dificilmente conseguiremos preços equivalentes aos que já estão contratados, em razão da elevação natural dos preços em todos os seguimentos, preços estes que estão vigente desde a contratação, em 15 de abril de 2023,

e) a Lei de Licitações e Contratos Administrativos autoriza a prorrogação de contratos de prestação continuada, como é o presente caso,

f) o contratado vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratado e se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas

mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, repetindo, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93,

somos favoráveis à prorrogação da vigência do presente contrato, de 15 de agosto para 31 de dezembro de 2023 e encaminhamos o presente Processo para análise dessa Assessoria Jurídica.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos ao dispor de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: 01 Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gilvan Carvalho de Melo
Presidente

Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro

Pedro Igor Silva Lima
Membro

PORTARIA N. 375

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: http://santaritadecassia.ba.gov.br - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.381.060/0001-80 MATRIZ		12/08/2010

NOME EMPRESARIAL
L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L P R LTDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.12-5-00 - Carga e descarga
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPOS SALES	359	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.806-058	RENATO GONCALVES	BARREIRAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPRCONST@OUTLOOK.COM	(77) 3611-4755

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **14:16:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.381.060/0001-80 **MATRIZ**		**12/08/2010**

NOME EMPRESARIAL
L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAMPOS SALES	**359**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
47.806-058	**RENATO GONCALVES**	**BARREIRAS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPRCONST@OUTLOOK.COM	**(77) 3611-4755**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/08/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2023** às **14:16:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.381.060/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:05 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2024.
Código de controle da certidão: **AC56.4FAB.6EC4.A256**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/08/2023 14:49

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234461458**

RAZÃO SOCIAL	
L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
134.251.004 - BAIXADO	**12.381.060/0001-80**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 33372 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.381.060/0001-80
Endereço: Rua CAMPOS SALES Nº359 , ******** - RENATO GONCALVES - Barreiras-BA
CEP: 47806058

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 06/07/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Quinta-feira, 6 de Julho de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: f044197c

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.381.060/0001-80
Razão Social: L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R CAMPOS SALES 359 / RENATO GONCALVES / BARREIRAS / BA / 47806-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071704341111007766

Informação obtida em 04/08/2023 15:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.381.060/0001-80
Razão Social: L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R CAMPOS SALES 359 / RENATO GONCALVES / BARREIRAS / BA / 47806-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2023 a 03/09/2023

Certificação Número: 2023080501143319903941

Informação obtida em 14/08/2023 17:34:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.381.060/0001-80
Certidão nº: 39233861/2023
Expedição: 04/08/2023, às 15:40:32
Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L P R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.381.060/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

CONTRATO Nº. 230/2022-LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.381.060/0001-80.

OBJETO: Prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme Processo Administrativo protocolado e tramitado no âmbito da Secretaria de Administração, deste Município, objetivando a prorrogação da vigência do contrato acima, considerando também a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica constantes neste Processo,

a) Considerando que este Município continua necessitando da prestação dos serviços que vem sendo prestados pelo contratado;

b) Considerando que a existência de saldo contratual no montante de R$ 1.433.135,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e cento e trinta e cinco reais);

c) Considerando que ao optarmos pela realização de novo procedimento contratual, além do tempo e recursos envolvidos na realização de novo Processo Administrativo, dificilmente conseguiremos preços equivalentes aos que já estão contratados, em razão da elevação natural dos preços em todos os seguimentos;

d) Considerando que a Lei de licitações e contratos administrativos autoriza prorrogação da vigência de contratos de serviços continuados, como é o presente caso;

e) Considerando que o contratado vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratado e se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

autorizamos a prorrogação da vigência do presente contrato, conforme abaixo:

a) Favorecido: LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.381.060/0001-80, estabelecida na Rua Campos Sales, nº. 359, Bairro Renato Gonçalves, CEP 47806-058, Barreiras(BA);

b) Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades deste Município.

c) Objeto deste Aditivo: Prorrogação da vigência contratual, de 15 de agosto para 31 de dezembro de 2023, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;

d) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato, na forma habitual,

cabendo à Secretaria de Administração deste Município, o acompanhamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços decorrentes deste contrato, cuidando para que a qualidade dos serviços prestados continue da mesma forma que vem ocorrendo até o presente, trazendo ao Gabinete do Prefeito quaisquer dificuldades que venham a ocorrer no cumprimento do presente Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 15 de agosto de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 230/2022

Aditivo nº. 03

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, **LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.381.060/0001-80, com sede na Rua Campos Sales, nº. 359, Bairro Renato Gonçalves, CEP 47806-058, Barreiras(BA), neste ato representada pelo Sr. Leandro Pires Ribeiro, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Barreiras(BA), portador da Identidade 12.647.897 e CPF 024.820.245-60, conforme Contrato Social, formalizaram em 15 de agosto de 2022 o contrato nº. 230/2022, no valor total de R$ 2.242.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais), objetivando a prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de necessidades deste Município, conforme relacionado no referido contrato, contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01, em 28 de dezembro de 2022, e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02, em 10 de abril de 2023, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

<u>Cláusula Primeira</u> – <u>PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</u> – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 15 de agosto para 31 de dezembro de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos

LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560

Assinado de forma digital por LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560
Dados: 2023.08.15 15:12:42 -03'00'

aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 15 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560
Assinado de forma digital por LEANDRO PIRES RIBEIRO:02482024560
Dados: 2023.08.15 15:12:59 -03'00'

LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Leandro Pires Ribeiro

Testemunhas

1) _____
Nome: Claudelina B Nascimento
CPF: 002.872.525-58
Identidade: _____

2) _____
Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252 611 771-20
Identidade: 1045294-SSP GO

Fiscal deste Contrato

Evemar Reinaldo Aragão
Evemar Reinaldo Aragão
Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Município
Portaria n° 087/2021
CPF 980 731 765-72

TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 230/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 12.381.060/0001-80; Objeto do Contrato: Prestação de serviços na locação de máquinas pesadas com operador, para atendimento de demandas deste Municipio de Santa Rita de Cássia(BA); Valor do Contrato: R$ 2.242.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais); Fontes de Recursos: 00-Recursos Ordinários; Vigência do Contrato: até 15 de agosto de 2023; Data do Contrato: 15 de agosto de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão representando o Municipio e Leandro Pires Ribeiro, representando o Contratado – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 03 – Finalidade do Aditivo: prorrogação da vigência do contrato, de 15 de agosto para 31 de dezembro de 2023; Data do Aditivo: 15 de agosto de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão representando o Municipio e Leandro Pires Ribeiro, representando o Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 15 de agosto de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal